

Fls.

Processo: 0096797-89.2018.8.19.0038

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Recuperação Judicial - Recuperação Judicial

Autor: SUPERMERCADOS NOVO MUNDO LTDA
Administrador: MARCELLO IGNACIO PINHEIRO DE MACÊDO

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Adriana Costa dos Santos

Em 27/03/2020

Decisão

Decisão:

Trata-se de Ação de Recuperação Judicial do Supermercados Novo Mundo. Inicialmente, ao cartório para juntar as petições que apontam no sistema.

Tendo em vista a petição de fls. 7125/7130, através da qual o administrador Judicial informa sua renúncia por motivos de foro íntimo, nomeio em substituição, na qualidade de administrador judicial, na forma do disposto no art. 24 parágrafo 3o. da lei vigente, a K2 Consultoria Economica, com endereço na Rua Primeiro de Março no. 23/ 14o andar, telefones: 22421313 e 3553-3239, sendo sua representação na pessoa do Dr. João Ricardo Uchoa Viana, devendo o cartório proceder a intimação, de forma imediata, independente da suspensão dos prazos vigente, diante da natureza da ação para dizer se aceita o encargo, ficando ciente de que os honorários serão mantidos na forma já fixada. Ficam cientes as partes de que a aceitação do encargo se dará por meio de petição, com manifestação expressa, diante da situação excepcional da pandemia e da natureza da matéria dos autos.

Tendo em vista a substituição, deverá o mesmo profissional se manifestar, em 05 dias, sobre o pedido de levantamento feito pelo administrador anterior, tendo em vista que o mesmo faz jus ao valor até a data da renúncia.

No tocante ao pedido de levantamento feito pela recuperanda bem como local e data da assembleia deverá o novo administrador se pronunciar no prazo de 20 dias, inclusive sobre o funcionamento das lojas já que pela natureza do negócio, os mesmos estão autorizados a continuar funcionando.

Diante da natureza da demanda, do fato de que o feito é eletrônico e o interesse da recuperanda na continuidade dos negócios, estando envolvidos centenas de profissionais, ficam as partes cientes de que as partes podem e devem se manifestar nos autos independentemente da suspensão oficial vigente, ficando cientes de que este Juízo está trabalhando de forma remota.

O contato com o Juízo também poderá ser feito via whatsapp ou por email oficial desta magistrada durante a pandemia a fim de facilitar o trâmite do feito durante da suspensão dos prazos.

Intimem-se.

Nova Iguaçu, 01/04/2020.

Adriana Costa dos Santos - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Adriana Costa dos Santos

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4IBM.MFGH.FV5D.RSM2**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos